



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020 - EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIREL



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Pregão, nomeados pela Portaria nº 02/2020, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 062/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, cujo o objeto é a Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **07.206.435/0001-36**, com o valor total de **R\$ 163.799,99 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**;

Assim, remetemos o presente processo para a autoridade superior, para que promova o que couber.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 21 de Agosto de 2020.

Igor Muriel Lopes e Silva
Pregoeiro

Carlos César Alves de Souza
Equipe de Apoio

Vera Lúcia de Carvalho Rocha
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020**

Processo Administrativo Nº. 062/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 062/2020, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020**, objetivando a **Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.206.435/0001-36, com o valor total de **R\$ 163.799,99 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**;

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 21 de Agosto de 2020.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**

Processo Administrativo Nº. 061/2020

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Piranhas, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, **ADJUDICA** em favor da empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.384.561/0001-55, com sede na Rua Gerardo Azevedo, nº 03, Térreo, Centro, Aracatu - Bahia, com o valor total de **R\$ 213.692,66 (duzentos e treze mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 26 de Agosto de 2020.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado, a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 07.206.435/0001-36**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. João Hilds Porto Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº. 3354319 SSP/BA e CPF nº. 434.620.657-34.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML	UNID.	100	J.PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2	BANDEJA METÁLICA EM INOX – PEQUENA	UNID.	10	ABC	R\$ 23,10	R\$ 231,00
3	BANDEJA METÁLICA EM INOX – MÉDIA	UNID.	10	ABC	R\$ 34,32	R\$ 343,20
4	BANDEJA METÁLICA EM INOX – GRANDE	UNID.	10	ABC	R\$ 48,18	R\$ 481,80
5	BROQUEIRO METÁLICO COM FUROS	UNID.	5	PREVEN	R\$ 33,00	R\$ 165,00
6	CAIXA C/ TAMPA EM INOX - TAMANHO MÉDIO	UNID.	10	ABC	R\$ 85,80	R\$ 858,00
7	CAIXA C/ TAMPA EM INOX – TAMANHO GRANDE	UNID.	10	ABC	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UNID.	5	ABC	R\$ 50,16	R\$ 250,80
9	PLACA DE PETRI	UNID.	10	CRAU	R\$ 3,80	R\$ 38,00
10	PLACA DE VIDRO	UNID.	10	GOLGRAN	R\$ 12,54	R\$ 125,40
11	PORTA –ALGODÃO EM INOX – TAMANHO MÉDIO	UNID.	10	FAVA	R\$ 39,60	R\$ 396,00
12	PORTA-ALGODÃO EM INOX – TAMANHO GRANDE	UNID.	10	FAVA	R\$ 58,44	R\$ 584,40
13	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID.	10	PREVEN	R\$ 2,64	R\$ 26,40
TOTAL DO LOTE:						R\$ 4.900,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ALAVANCA APICAL	UNID.	10	ABC	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	ALVEOLATOMO RETO	UNID.	10	ABC	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	ALVEOLATOMO CURVO	UNID.	10	ABC	R\$ 60,00	R\$ 600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 1 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

4	AUTOCLAVE 40 LITROS	UNID.	8	STERMAX	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00
5	BRUNIDOR C/ UMA PONTA DUPLA EM FORMA DE BOLA E RETA	UNID.	5	ABC	R\$ 13,00	R\$ 65,00
6	BRUNIDOR EM FORMATO DE BOLA PEQUENA	UNID.	5	ABC	R\$ 13,00	R\$ 65,00
7	BRUNIDOR PKT Nº 3	UNID.	5	ABC	R\$ 13,00	R\$ 65,00
8	CABO P/ ESPELHO INOX	UNID.	30	ABC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
9	CABO DE BISTURI Nº 3	UNID.	10	ABC	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	6	ABC	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNID.	6	ABC	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
12	CONDENSADOR CIRCULAR GRANDE C/ BRUNIDOR	UNID.	5	ABC	R\$ 13,20	R\$ 66,00
13	CONDENSADOR CIRCULAR PEQUENO C/ BRUNIDOR	UNID.	5	ABC	R\$ 13,20	R\$ 66,00
14	CONDENSADORES Nº 3 C/ BRUNIDOR	UNID.	5	ABC	R\$ 13,20	R\$ 66,00
15	CURETA ALVEOLAR	UNID.	5	ABC	R\$ 16,00	R\$ 80,00
16	ESCULPIDOR CLEÓIDE-DISCÓIDE Nº 4-5	UNID.	10	ABC	R\$ 11,20	R\$ 112,00
17	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3	UNID.	10	ABC	R\$ 11,20	R\$ 112,00
18	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNID.	5	ABC	R\$ 12,00	R\$ 60,00
19	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UNID.	10	ABC	R\$ 12,00	R\$ 120,00
20	ESPÁTULA DE TITÂNIO	UNID.	10	GOLGRAN	R\$ 39,60	R\$ 396,00
21	ESPELHO CLINICO A VULSO	UNID.	30	ALPRIME	R\$ 2,40	R\$ 72,00
22	ESPELHO CLÍNICO C/ CABO	UNID.	30	CICARELLI	R\$ 11,60	R\$ 348,00
23	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
24	FÓRCEPS ADULTO Nº 123	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
25	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
28	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
29	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
30	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
35	FORMADOR EM FORMATO DE OVO	UNID.	1	FAVA	R\$ 58,80	R\$ 58,80
36	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	UNID.	5	ABC	R\$ 64,00	R\$ 320,00
37	KIT DE ALAVANCAS (DIREITA, ESQUERDA, RETA)	UNID.	6	ABC	R\$ 68,00	R\$ 408,00
38	PINÇA CLÍNICA	UNID.	40	ABC	R\$ 15,00	R\$ 600,00
39	PINÇA APREENSÃO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE	UNID.	10	ABC	R\$ 26,42	R\$ 264,20
40	PINÇA MOSQUITO CURVA LISA. 12 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 17,60	R\$ 440,00
41	PINÇA MOSQUITO CURVA. 12 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 17,60	R\$ 440,00
42	PINÇA ADSON DENTE DE RATO. 12 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 9,60	R\$ 240,00
43	PINÇA ADSON SERRILHADA. 12 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 9,60	R\$ 240,00
44	PORTA AGULHA	UNID.	25	ABC	R\$ 30,00	R\$ 750,00
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA. 12 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 30,00	R\$ 750,00
46	PORTA DYCAL	UNID.	25	ABC	R\$ 10,00	R\$ 250,00
47	PORTA MATRIZ TAFFTEMIRE	UNID.	25	ABC	R\$ 18,00	R\$ 450,00
48	SÉRINGA CARPULE	UNID.	10	GOLGRAM	R\$ 40,00	R\$ 400,00
49	SIDESMOTOMO	UNID.	20	ABC	R\$ 12,00	R\$ 240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 2 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

50	SONDA EXPLORADORA Nº 06	UNID.	40	ABC	R\$ 8,00	R\$ 320,00
51	TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA. 11 CM	UNID.	25	ABC	R\$ 14,00	R\$ 350,00
52	TESOURA PARA SUTURA	UNID.	25	ABC	R\$ 30,00	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 35.900,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	50	ESTILO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA	UND	1000	DFL	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
3	ACIDO POLIACRILICO	UND	2	LEGRAND	R\$ 29,69	R\$ 59,38
4	ADESIVO	UND	1000	DENTISPLEY	R\$ 18,57	R\$ 18.570,00
5	AGULHA P/ ANESTESIA LONGA	CX	1000	DFL	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
6	AGULHA P/ ANESTESIA CURTA	CX	1000	DFL	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE GRANDE	PCT	200	NATY	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
8	AMALGAMA EM CÁPSULA	CX	10	SDI	R\$ 59,00	R\$ 590,00
9	ANESTÉSICO COM VASO	CX	150	DFL	R\$ 46,08	R\$ 6.912,00
10	ANESTÉSICO SEM VASO	CX	150	DFL	R\$ 61,80	R\$ 9.270,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	600	DFL	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO	UND	10	AAF	R\$ 11,61	R\$ 116,10
13	BROCA 1012	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
14	BROCA 1014	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
15	BROCA 1015	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
16	BROCA 1016	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
17	BROCA 1093 F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
18	BROCA 1112 F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
19	BROCA 1190F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
20	BROCA 2135 F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
21	BROCA 245 FG	UND	80	CHAMPION	R\$ 1,11	R\$ 88,80
22	BROCA 3118	UND	80	CHAMPION	R\$ 1,11	R\$ 88,80
23	BROCA 3118F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
24	BROCA 3123	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
25	BROCA 3123F	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
26	BROCA 3195	UND	80	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 88,80
27	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	50	FG	R\$ 8,99	R\$ 449,50
28	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 1	UND	50	MICRODONTE	R\$ 1,11	R\$ 55,50
29	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 2	UND	50	MICRODONTE	R\$ 1,42	R\$ 71,00
30	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 3	UND	50	MICRODONTE	R\$ 1,73	R\$ 86,50
31	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 4	UND	50	MICRODONTE	R\$ 2,04	R\$ 102,00
32	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 5	UND	50	MICRODONTE	R\$ 2,35	R\$ 117,50
33	BROCAS MULTILAMINADAS P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA	UND	50	MEISINGER	R\$ 37,51	R\$ 1.875,50
34	BROCA ENDO-Z	UND	20	MICRODONTE	R\$ 20,15	R\$ 403,00
35	BROCA ZEKYA LONGA	UND	20	MICRODONTE	R\$ 9,30	R\$ 186,00
36	CANUDO (BRANCO C/LISTA VERMELHAS) SANFONADO C/ 40 UNIDADES	PCT	20	REGINA	R\$ 1,55	R\$ 31,00
37	CIMENTO CIRÚRGICO – LÍQUIDO	UND	10	MAQUIRA	R\$ 15,73	R\$ 157,30
38	CIMENTO CIRÚRGICO –PÓ	UND	10	MAQUIRA	R\$ 15,73	R\$ 157,30
39	CIMENTO DE ZINCO – LÍQUIDO	UND	10	DENTISPLEY	R\$ 38,98	R\$ 389,80
40	CIMENTO DE ZINCO- PÓ	UND	10	DENTISPLEY	R\$ 61,42	R\$ 614,20
41	COLTOSOL	UND	5	COLTENE	R\$ 8,68	R\$ 43,40
42	CUNHAS DE MADEIRA	PCT	30	IODONTOSUL	R\$ 7,04	R\$ 211,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 3 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

43	DYCAL	UND	50	MAQUIRA	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
44	ESCOVA DE ROBSON	UND	120	MICRODENTE	R\$ 0,87	R\$ 104,40
45	EUGENOL	UND	30	BIODINAMICA	R\$ 6,82	R\$ 204,60
46	ESCOVA INFANTIL	UND	2000	MEDFIO	R\$ 0,21	R\$ 420,00
47	FIO DE SUTURA AGULHADO	CX	60	TECNOFIO	R\$ 23,25	R\$ 1.395,00
48	FIO DENTAL 500 M	UND	20	MEDFIO	R\$ 4,84	R\$ 96,80
49	FIO RETRATOR (ROLO)	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 10,85	R\$ 54,25
50	FIXADOR	UND	40	KULZER	R\$ 7,74	R\$ 309,60
51	FLOR GEL	UND	140	IODONTOSUL	R\$ 2,97	R\$ 415,80
52	FORMOL CRESOL	UND	4	MAQUIRA	R\$ 3,72	R\$ 14,88
53	GAZES - PACOTE GRANDE	PCT	100	TEXCARE	R\$ 7,44	R\$ 744,00
54	GORRO	PCT	100	ANADONA	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
55	HEMOSTOP	VIDRO	16	BIODINAMICA	R\$ 7,75	R\$ 124,00
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	20	MAQUIRA	R\$ 4,03	R\$ 80,60
57	INTERIM LIQUIDO	UND	2	BIODINAMICA40	R\$ 12,40	R\$ 24,80
58	INTERIM PO	UND	2	BIODINAMICA41	R\$ 12,71	R\$ 25,42
59	IRM – LÍQUIDO	UND	30	DENTISPLEY	R\$ 11,47	R\$ 344,10
60	IRM –PÓ	UND	30	DENTISPLEY	R\$ 11,78	R\$ 353,40
61	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAMA	UND	10	MICRODENTE	R\$ 15,50	R\$ 155,00
62	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA	UND	10	MICRODENTE	R\$ 15,81	R\$ 158,10
63	KIT DE PREVENÇÃO (MACRO-MODELO)	KIT	10	MEDFIO	R\$ 86,80	R\$ 868,00
64	KIT DE SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS	UND	10	MAQUIRA	R\$ 15,19	R\$ 151,90
65	KIT RESINA Z 100	UND	30	3M	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
66	LIDOSTESIM 3%	CX	100	DLA	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
67	LIMA 1ª SERIE K 25 MM	CX	3	DENTISPLEY	R\$ 18,60	R\$ 55,80
68	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	CX	30	FAVA	R\$ 6,82	R\$ 204,60
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX	250	MEDIX	R\$ 21,08	R\$ 5.270,00
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX	250	MEDIX	R\$ 21,39	R\$ 5.347,50
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP	CX	250	MEDIX	R\$ 21,70	R\$ 5.425,00
72	MASCARA DE PROTEÇÃO PRO-FACE (ÓCULOS)	UND	12	PLASCONY	R\$ 4,03	R\$ 48,36
73	MASCARA DESCARTÁVEL BEST FABRIL	CX	140	DJAMARO	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
74	MATRIZ 05	UND	40	MAQUIRA	R\$ 1,24	R\$ 49,60
75	MATRIZ 07	UND	40	MAQUIRA	R\$ 1,24	R\$ 49,60
76	MICROBRUCH	PCT	150	KG	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
77	MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 M	CX	50	BIODINAMICA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
78	MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 P	CX	40	PREVEN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
79	OXIDO DE ZINCO	UND	20	MAQUIRA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
80	PARAMONO	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 4,03	R\$ 20,15
81	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PCT	20	MAQUIRA	R\$ 1,86	R\$ 37,20
82	PASTA PROFILÁTICA	UND	40	MAQUIRA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
83	PASTILHAS EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	CX	30	BIODINAMICA	R\$ 6,82	R\$ 204,60
84	PEDRA-POMES	UND	15	QUIMIDROL	R\$ 2,17	R\$ 32,55
85	PELÍCULA RX	CX	5	KULZER	R\$ 78,43	R\$ 392,15
86	PONTA DE ULTRASSOM	UND	10	DABI	R\$ 37,20	R\$ 372,00
87	PORTA AMALGAMA (METÁLICO)	UND	5	GOLGRAN	R\$ 18,59	R\$ 92,95
88	REVELADOR	UND	10	CARESTREAM	R\$ 5,59	R\$ 55,90
89	ROLO DENTAL	PCT	300	SSPLUS	R\$ 1,52	R\$ 456,00
90	SACO PLÁSTICO DE GELADINHO	PCT	150	TRESCONDS	R\$ 0,62	R\$ 93,00
91	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINA	FRASCO	40	MAQUIRA	R\$ 10,85	R\$ 434,00
92	SUGADORES	PCT	200	SSPLUS	R\$ 2,14	R\$ 428,00
93	TACA DE BORRACHA	UND	60	MICRODENTE	R\$ 0,78	R\$ 46,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 4 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

94	TIRAS DE LIXA DE AÇO	CX	40	Q MIDROL	R\$ 4,34	R\$ 173,60
95	TIRAS DE POLIÉSTER	CX	40	FAVA	R\$ 4,34	R\$ 173,60
96	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLÚOR (SSWHITE)	UND	20	FGM	R\$ 16,12	R\$ 322,40
97	VIDRION R – PÓ	UND	20	SSWHAIT	R\$ 19,53	R\$ 390,60
TOTAL DO LOTE:						R\$ 122.999,99

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.1.1. Para cada fornecimento a Administração Pública emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado na Proposta de Preços final. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.

4.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

4.1.4. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2020 em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 5 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 163.799,99 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 6 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

12.1.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 12.1.2, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato (ou Carta Contrato), recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, bem como no cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 8 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 27 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Geraldo dos Santos Guimarães
 Secretário Municipal de Saúde

JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI

João Hilds Porto Pereira
 Compromissária

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 9 de 10





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

RESUMO DE INSTRUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Resumo do Objetivo:	Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço Por Lote, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 002/2020 e seus anexos.
Modalidade:	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 002/2020.
Regência Legal:	Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Crédito da Despesa:	A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.
Valor Total Registrado:	R\$ 163.799,99 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência da ARP:	27 de Agosto de 2020 a 27 de Agosto de 2021.
Data da Assinatura da ARP:	27 de Agosto de 2020.
Órgão Gerenciador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - CNPJ nº. 10.839.453/0001-60
Empresa Vencedora:	JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - CNPJ nº. 07.206.435/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PMSL/BA

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163 Fax: (0XX77) 3668 2243

Página 10 de 10





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito na Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.384.561/0001-55**, com sede na Rua Gerardo Azevedo, nº 03, Térreo, Centro, Aracatu - Bahia, neste ato representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Ronivon Lima Trindade**, portador do RG nº 14491769-68 SSP-BA e CPF nº 192.359.248-39, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020** e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Piranhas, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL**, conforme Especificações e demais termos do **Edital da Tomada de Preços nº. 004/2020** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) **Edital de Tomada de Preços nº. 004/2020** e seus ANEXOS;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste contrato administrativo será até **31 de Dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento das últimas medições, considerando que as obras deverão ser concluídas no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo Único: Este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, em observância ao interesse público e por acordo entre as partes em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 213.692,66 (duzentos e treze mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente,





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço junto ao CREA-BAHIA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita ao INSS. As demais faturas só serão pagas acompanhadas de prova de regularidade perante o fisco federal, trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado, deverá a CONTRATADA requerer à CONTRATANTE a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva nota fiscal, cujo pagamento se dará, após a aprovação da nota fiscal pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - As medições dos serviços serão de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE e realizadas até o último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) As quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- b) O valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) O valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e não acatará para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestadamente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 213.692,66 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, e a despesa correrá à conta da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 1352 - Construção de Quadras e Áreas de Esportes

Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, garantia esta que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.

k) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da Emissão da 1ª fatura, acompanhado do comprovante de registro da obra no INSS.

l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

m) apresentar, mensalmente, a comprovação de regularidade perante a Receita Federal, Tributos Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuado por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº. 004/2020**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 26 de Agosto de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
 Prefeito
CONTRATANTE

TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ 05.384.561/0001-55
 Ronivon Lima Trindade
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243

RESUMO DE INSTRUMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020

Resumo do Objetivo:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Piranhas, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL , conforme Especificações e demais termos do Edital da Tomada de Preços nº. 004/2020 .
Modalidade:	Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 1352 - Construção de Quadras e Áreas de Esportes Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 213.692,66 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
Vigência do Contrato:	26 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
Data do Contrato:	26 de Agosto de 2020
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ nº. 13.982.616/0001-57
Contratado:	TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.384.561/0001-55



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/00D5-3FCD-18EE-A199-FA1A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 00D5-3FCD-18EE-A199-FA1A



Hash do Documento

b6ae02e8a0786bfa0011bf8e83873ee5813be4aa3790f9635d678400c20ece38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2020 16:44 UTC-03:00